

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a **NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.418/0001-78, localizada na Rua Capitão Arlindo Pacheco De Albuquerque, nº 115, CEP 56.510-020, Bairro de São Miguel, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado entre as partes em 01 de março de 2019 e primeiro aditivo em 02 de janeiro de 2020, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através Contrato de Prestação de Serviços Médicos, na forma descrita no contrato referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir de sua assinatura, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.



Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de Distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Distrato, as partes elegem o foro da comarca do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

E por estarem assim justos e acordados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 31 de julho de 2021.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2021-09-01 15:51:56 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM

Signed by:Melissa Costa
Signed at:2021-08-30 12:02:31 -03:00
Reason:Witnessing Melissa Costa

Melissa Costa



NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA – EPP

Signed by:André Meira
Signed at:2021-08-23 09:54:15 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Testemunhas

André Meira no Vascóncelos



1) _____

Nome:

CPF/MF:

Signed by:Alexandra Silvestre
Signed at:2021-08-23 12:36:32 -03:00
Reason:Witnessing Alexandra Silvestre

Alexandra Silvestre



2) _____

Nome:

CPF/MF: